



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PONTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 926/2014

Autoriza a contratação emergencial de servidores.

Nelson José Grasselli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 030/2014, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a efetuar as seguintes contratações emergenciais, de excepcional interesse público, baseado no disposto do artigo 37, IX da Constituição Federal vigente:

a) oito visitadores, com 40 horas semanais, para atuar junto ao Programa Primeira Infância Melhor, com remuneração de R\$724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) mensais;

b) um(a) monitor, de 40 horas semanais, para atuar junto ao Programa Primeira Infância Melhor, com remuneração de R\$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) mensais;

Art. 2º - A contratação será de natureza administrativa, em caráter temporário.

§ 1º - Ao término do contrato, os contratados terão direito ao recebimento de gratificação natalina, férias e adicional de férias, proporcionais aos meses de trabalho, mesmo que estes sejam inferiores a um ano.

§ 2º - Os contratos terão prazo de um ano, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

§ 3º - Os contratados contribuirão para o RGPS-INSS.

Art. 3º - Os contratados receberão os valores estabelecidos no contrato, por mês, para a prestação de serviços na carga horária semanal estabelecida nesta lei como remuneração dos contratos para os cargos autorizados pelo artigo 1º desta lei.

Parágrafo único - Sobre o salário e demais vantagens incidirão descontos previdenciários, para o RGPS/INSS e fiscais (IRPF), para a Receita Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes das contratações previstas nesta lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias específicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM

11.08.2014
Ass. Recebedor



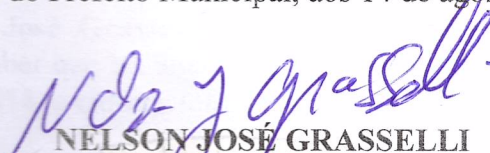
Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTÃO

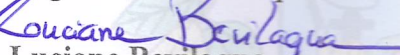
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 de agosto de 2014.

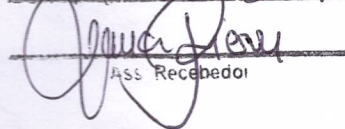

NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Luciane Bevilaqua
Secretaria de administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM

14/08/2014


Ass. Recebedor